

PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES INDÍGENAS – 2021/1

A Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no âmbito do Programa de Ações Afirmativas, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Específico visando ingresso em cursos de graduação no período letivo de 2021, primeiro semestre, mediante a oferta de dez (10) vagas suplementares, conforme Resolução nº 10/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, a serem disputadas exclusivamente pelos estudantes indígenas do território nacional que sejam egressos do Sistema Público de Ensino Médio, em conformidade com o que estabelece a Decisão nº 268/2012 do Conselho Universitário – CONSUN, modificada pela Decisão nº 312/2016 e pela Decisão nº 212/2017, ambas do CONSUN e a legislação vigente.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - Este Processo Seletivo destina-se ao ingresso de estudantes indígenas nos cursos de graduação da UFRGS, de acordo com o quadro de vagas e cursos (conforme item 4), nos termos da Lei nº 9.394/96, art. 44, II, e demais disposições deste edital.

1.2 - As vagas deste Processo Seletivo são destinadas **EXCLUSIVAMENTE** a candidatos indígenas egressos do Sistema Público de Ensino Médio.

1.3 - Para fins deste Edital, entende-se por egresso do **Sistema Público de Ensino Médio** o candidato que comprove que cursou e concluiu com aprovação, em escola pública, a totalidade do Ensino Médio, inclusive na modalidade de Educação de Jovens e Adultos. Entende-se também por egresso do Sistema Público de Ensino Médio o candidato que comprove a certificação de conclusão pelo ENEM (certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio), pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA e de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

1.3.1 - **Não suprirá a exigência de ser egresso do Sistema Público de Ensino Médio o candidato que houver cursado disciplinas isoladas ou séries de Ensino Médio em escolas particulares, comunitárias, filantrópicas, confessionais ou pertencentes ao Sistema S (Sesc, Senai, Sesi e Senac), independentemente de sua gratuidade ou da percepção de bolsa de estudos, ainda que custeadas pelo Poder Público.**

1.4 - Para atender aos objetivos deste Programa, a UFRGS estabelece, neste Edital, para o acesso de estudantes indígenas egressos do Sistema Público de Ensino Médio, que:

a) É vedada a participação de candidatos que já possuam ensino superior (completo ou incompleto);

b) É vedada a participação de candidatos que estejam vinculados a outra Instituição de Ensino Superior (matriculado ou com matrícula trancada).

1.5 - A efetiva ocupação da vaga pelo candidato estará condicionada ao cumprimento de TODAS as exigências, prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital e nos demais instrumentos legais e regulamentares que regem este processo seletivo.

1.6 - Este Processo Seletivo seguirá o seguinte cronograma:

Período/Data	Descrição
25/06/2021 a 30/06/2021	Período de inscrições
25/06/2021 a 02/07/2021	Período de postagem dos documentos de inscrição no Portal do Candidato
06/07/2021	Divulgação da listagem preliminar de candidatos e Boletim de Desempenho
07/07/2021	Período para recursos no Portal do Candidato
08/07/2021	Resposta dos recursos
09/07/2021	Divulgação da listagem final (Listão)
10/07/2021 a 16/07/2021	Período de postagem dos documentos de ingresso no Portal do Candidato
22/07/2021	Publicação da faixa horária para matrícula

2. INSCRIÇÃO

2.1 - A inscrição neste processo seletivo será gratuita e realizada exclusivamente via internet, no site www.ufrgs.br/coperse/pseindigenas, da zero hora do dia **25/06/2021** até às 23h59min do dia **30/06/2021**.

2.2 - No ato da inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente fornecer o número do seu CPF, um número de telefone e um endereço de e-mail válido e optar por um dos cursos de graduação relacionados no Quadro de Cursos, constante no item 3 deste Edital.

2.3 - **Após a inscrição, o candidato deverá acessar o Portal do Candidato e anexar os seguintes DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO digitalizados no formato digital Portable Document Format (pdf):**

a) **Histórico escolar completo do Ensino Médio;**

b) **Carta de Intenções**, conforme modelo disponível no Manual do Candidato.

2.3.1 - Para fins deste Edital, entende-se **por histórico escolar do Ensino Médio** (curso de 2º Grau ou equivalente) ou declaração contendo o histórico escolar emitida pela autoridade escolar, com identificação e assinatura (secretaria ou direção), com indicação do ato legal que reconheceu ou autorizou o funcionamento do curso, que comprove sua regularidade nos órgãos fiscalizadores de cada estado (Conselhos Estaduais de Educação, Secretarias de Educação dos estados da federação, Gerência Regional de Educação), seja por lei, decreto, portaria ou resolução.

2.3.2 - A **carta de intenções** deverá ter uma página, digitada ou escrita manualmente de forma legível, contemplando os seguintes aspectos:

a) memorial descritivo da sua trajetória pessoal;

b) histórico de participação social junto às comunidades indígenas;

c) motivação para ingressar no curso pretendido;

d) afinidade com a área do curso pretendido;

e) expectativas e benefícios pessoais e sociais obtidos com a conclusão do curso pretendido.

2.3.3 - A legibilidade dos documentos é de responsabilidade do candidato, ficando este ciente de que a ilegibilidade de qualquer documento enviado implicará sua desclassificação do processo seletivo.

2.4 - **Após anexar os documentos de inscrição, o candidato deve enviá-los para análise. Após o envio, não será permitido anexar mais nenhum documento.**

2.5 - **O NÃO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO OBRIGATÓRIA através do Portal do Candidato, até o dia 02/07/2021, implicará o INDEFERIMENTO da inscrição.**

2.6 - O Manual do Candidato estará à disposição para download a partir de 25/06/2021, em www.ufrgs.br/coperse/pseindigenas.

2.7 - Ao inscrever-se, o candidato receberá um comprovante provisório de inscrição.

2.8 - Todos os dados cadastrais deverão ser informados no momento do vínculo do candidato ao curso de graduação no qual foi classificado.

2.9 - Caso seja efetuada mais de uma inscrição, a COPERSE considerará apenas a última inscrição registrada.

2.9.1 - A inscrição do candidato neste processo seletivo implicará a plena aceitação das normas estabelecidas no presente Edital, da legislação específica e das normas regimentais da UFRGS.

2.9.2 - A COPERSE não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.10 - Em hipótese alguma será aceita inscrição com data posterior ao dia 30/06/2021.

2.11 - A inscrição via internet terá validade somente após atendidas as exigências do item 2.2 e 2.3.

3. CURSOS / VAGAS / ATO LEGAL / CONCEITO ENADE / CONDIÇÃO LEGAL/ LOCAL DE FUNCIONAMENTO

CURSOS	VAGAS	Ato Legal de Criação ou Reconhecimento	Conceito ENADE ¹	CONDIÇÃO LEGAL ²	Local de Funcionamento ³
Ciências Sociais - Diurno	01	Port. MEC-SERES 922/2018 (Bach)	32017 (Bach) 32017 (Licen)	RR	Instituto de Filosofia e Ciências Humanas - C.V.
Ciências Jurídicas e Sociais - Direito-Diurno	01	Port. MEC-SERES 211/2020	52018	RR	Faculdade de Direito - C.C.
Enfermagem	01	Port. MEC-SERES 659/2018	42019	RR	Escola de Enfermagem - C. S.
Fisioterapia	01	Port. MEC-SERES 133/2018	52019	RR	Escola Superior de Ed. Física - CO
Medicina	01	Port. MEC/SERES 582/2016	42019	RR	Faculdade de Medicina - C.S./C.C.
Geografia - Licenciatura - Diurno	01	Port. MEC-SERES 922/2018 (Bach e Licen)	42017	RR	Instituto de Geociências - C.V
Odontologia - Diurno	01	Port. MEC-SERES 133/2018	52019	RR	Faculdade de Odontologia - C. S.
Pedagogia	01	Port. MEC-SERES 922/2018	42017	RR	Faculdade de Educação - C.C.
Psicologia - Diurno	01	Port MEC-SERES 211/2020	52018	RR	Instituto de Psicologia - C.S.
Serviço Social - Bacharelado - Noturno	01	Port. MEC-SERES 211/2020	52018	RR	Instituto de Psicologia - C.S.
Total de Vagas	10				

¹ EXAME NACIONAL DE DESEMPENHO DE ESTUDANTES. ANO DA AVALIAÇÃO: 2017, 2018, 2019.

² CONDIÇÃO LEGAL: A – Autorizado; R – Reconhecido; RR – Renovação de Reconhecimento.

³ LOCAL DE FUNCIONAMENTO: C.V.- Campus do Vale; C.S.- Campus da Saúde; C.C.- Campus Centro; C.O.- Campus Olímpico.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 4.1 - A ocupação das vagas oferecidas dar-se-á através das **notas obtidas no ENSINO MÉDIO** dos candidatos inscritos neste processo seletivo.
- 4.2 - Os candidatos concorrerão às vagas desse concurso com um **argumento de concorrência**, que será obtido com base no desempenho na disciplina de Língua Portuguesa.
- 4.3 - Os candidatos não eliminados serão classificados segundo a ordem decrescente do argumento de concorrência.
- 4.4 - O argumento de concorrência do candidato será a **média das médias em Língua Portuguesa e/ou Linguagens**, conforme histórico escolar enviado pelo candidato no momento da inscrição.
- 4.5 - A média de Língua Portuguesa será dada pela média de todas as disciplinas de Língua Portuguesa cursadas com aprovação ao longo do Ensino Médio.
- 4.6 - Para cálculo das médias, serão consideradas 2 (duas) casas decimais, em escala de 0 a 10, com arredondamento.
- 4.7 - No cálculo da média não serão consideradas as disciplinas com reprovação.
- 4.8 - A classificação será gerada em ordem decrescente da nota final (argumento de concorrência).
- 4.9 - Em caso de empate na nota final (argumento de concorrência), terá preferência o candidato, na ordem a seguir, com:
- I - maior idade;
- II - sorteio público.
- 4.10 - **É de responsabilidade do candidato a verificação da sua média divulgada no Boletim de Desempenho.**

5. DA CONVERSÃO DAS NOTAS

5.1 - No caso de candidatos que cursaram o Ensino médio em instituições que utilizam avaliação por conceito, os conceitos serão convertidos conforme tabela, abaixo:

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
A; Excelente; Plenamente satisfatório; Aprovado Superior; Satisfatório com aprofundamento; Satisfatório avançado; Atingiu todos os objetivos (F5)	10
B; Aprovado médio superior; Ótimo; Muito bom; Aprovado Médio.	9
Bom; Significativo; Aprovado; Habilitado; Promovido; Concluído; Proficiente; Apto, Satisfatório Médio; Atingiu os objetivos; Progressão simples; Atingiu a maioria dos objetivos (F4); Construção satisfatória da aprendizagem (CSA)	8
C; Regular para bom; Aprovado médio inferior; Avanço escolar(AVAN)	7
D; Satisfatório; Regular; Suficiente; Progressão essencial; Aprendizagem Satisfatória (AS); Progressão satisfatória (PS); Atingiu os objetivos essenciais (F3)	6
Construção parcial da aprendizagem (CPA); Atingiu parte dos objetivos essenciais (F2)	5

5.1.1 - Não serão considerados conceitos para aprovação/conclusão: Sofrível, Necessita de intervenção, Construção Restrita de Aprendizagem (CRA), Promovido parcialmente, Aprovado com dependência, Aprendizagem não satisfatória, Não satisfatório, Insatisfatório, Progressão não avaliada, Não atingiu os objetivos (F1).

5.2 - Para os candidatos que concluíram o Ensino Médio utilizando o Exame Nacional para certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), com notas de 60 a 180, a nota final será convertida da seguinte forma: a) Será considerada a nota na disciplina de Língua Portuguesa (ou a nota global de "Linguagens, Códigos e suas tecnologias"); b) A fórmula de cálculo: regra de três simples. Pontuação obtida multiplicada por 10 (dez) dividida pela nota máxima do ENCCEJA, 180 (cento e oitenta) pontos.

FÓRMULA DO CÁLCULO

	LÍNGUA PORTUGUESA
Média	$LIP = (Nota) \times 10 / 180$

5.3 - Para os candidatos que concluíram o Ensino médio por aproveitamento da nota do ENEM (acompanhada do boletim de desempenho no ENEM, caso a pontuação não consta no verso do certificado), a nota final será convertida da seguinte forma: a) Será considerada a pontuação obtida na área de conhecimento "Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; b) A fórmula de cálculo: regra de três simples. Pontuação obtida multiplicada por 10 (dez), dividida pela nota máxima do intervalo, mil pontos.

FÓRMULA DO CÁLCULO

	LÍNGUA PORTUGUESA
Média	$ECT = (Nota) \times 10 / 1000$

6. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSO

6.1 - A divulgação dos resultados preliminares do processo seletivo será feita mediante publicação da Lista preliminar de candidatos no site www.ufrgs.br/coperse/pseindigenas no dia **06/07/2021**. Essa lista conterá o nome, o número de inscrição, e outras informações pertinentes.

6.2 - Em nenhuma hipótese o resultado será informado por telefone ou por e-mail.

6.3 - Após a divulgação da Lista preliminar, os candidatos inscritos poderão interpor recurso até às 23h59min do dia **07/07/2021** no Portal do Candidato.

6.4 - O candidato inscrito que desejar interpor recurso **em relação ao seu argumento de concorrência** deverá anexar o formulário, cujo modelo encontra-se no Manual do Candidato, preenchido e os documentos comprobatórios para ter sua nota/classificação corrigida, se for o caso.

6.5 - A divulgação dos **resultados finais** do processo seletivo será feita mediante publicação da Lista dos Classificados (Listão) no site www.ufrgs.br/coperse/pseindigenas no dia **09/07/2021**. Essa lista conterá o nome, o número de inscrição e outras informações pertinentes.

6.6 - **O Boletim de Desempenho estará disponível no Portal do Candidato na mesma data da publicação da Listagem Preliminar.**

6.7 - A Lista de Ordenamento Geral será divulgada **após** a publicação dos resultados finais (Listão) em <https://www.ufrgs.br/prograd/>.

7. DOS CHAMAMENTOS PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS REMANESCENTES

7.1 - As vagas resultantes do não cumprimento das exigências constantes nos itens 1.2, 1.3, 2.2, 2.3, 8, 9 e 10 serão preenchidas pelo chamamento de outros candidatos classificados e ainda não lotados em vaga no respectivo curso, obedecendo à ordem de classificação.

7.2 - Entende-se por candidato lotado em vaga aquele chamado para ingresso no curso pelo processo seletivo, não representando garantia de ingresso no curso.

7.3 - A efetiva ocupação da vaga pelo candidato estará condicionada ao cumprimento de TODAS as exigências, prazos e procedimentos estabelecidos neste edital, no edital de chamamento e nos demais instrumentos legais e regulamentares que regem este processo seletivo.

8. DA EFETIVA OCUPAÇÃO DA VAGA (INGRESSO)

8.1 - Após lotado em vaga, para o ingresso na Universidade, o candidato deve cumprir todas as exigências de matrícula:

I – envio da documentação completa no Portal do Candidato;

II – efetivação da matrícula no prazo estabelecido.

8.2 - Só estará apto a realizar a matrícula definitiva o candidato que obtiver a homologação em cada uma das etapas de análise.

9. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA INGRESSO

9.1 - **O envio da documentação de ingresso após a divulgação da Lista final de Classificados (Listão) é a primeira fase da matrícula.** Nesta fase será verificado se o candidato enviou toda a documentação exigida e se possui os requisitos para ocupação da vaga em que foi lotado.

9.2 - **Os candidatos classificados no Listão, deverão enviar toda a documentação para ingresso, EXCLUSIVAMENTE, através do Portal do Candidato, no período de 10/07/2021 a 16/07/2021.**

9.3 - O candidato constante em Edital de chamamento para ocupação de vagas remanescentes deverá enviar toda a documentação para ingresso, **EXCLUSIVAMENTE**, através do Portal do Candidato, no período indicado no respectivo Edital.

9.4 - Toda a documentação constante no item 9.5 deverá ser enviada na forma de arquivos digitalizados (.pdf, .jpg ou .jpeg), de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis com tamanho máximo de 5Mb cada.

9.4.1 - Entende-se por boa qualidade o arquivo que esteja dentro dos formatos permitidos e que possibilite a clara identificação das informações ali contidas.

9.4.2 - Entende-se por informação legível os arquivos em que o documento digitalizado não possua cortes e rasuras e em que a integralidade das informações esteja nítida e sem sombras.

9.5 - Para comprovar os requisitos estabelecidos neste Processo Seletivo, devem ser encaminhados os seguintes documentos:

I – **Certificado de Conclusão do Ensino Médio**, comprovando ser egresso do Sistema Público de Ensino Médio;

II – **Histórico Escolar completo do Ensino Médio**, contendo os componentes curriculares, carga horária e resultados;

III – **Documento de identificação atualizado**, que deverá:

a) conter fotografia que permita a clara identificação do titular;

b) estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações;

c) ter sido expedido por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; ou Declaração Administrativa de Nascimento expedida pela FUNAI; ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia e assinatura); ou Passaporte; ou Carteira expedida por Ordens ou Conselhos criados por Lei Federal fiscalizadores do exercício profissional, desde que contenha fotografia e número do documento de identificação que lhe deu origem.

d) ou por outros órgãos legalmente autorizados a emitir documento de identificação.

IV - **Autodeclaração étnico-racial Indígena**, devidamente preenchida, assinada e validada por lideranças da sua Comunidade ou representações institucionais, conforme modelo disponibilizado no Manual do Candidato, de acordo com o art. 7º-C da Decisão nº 268/2012 do CONSUN, alterada pela Decisão nº 212/2017 do CONSUN;

V - **Autodeclaração de não possuir formação em curso de graduação**, conforme modelo disponibilizado no Manual do Candidato;

VI - **Declaração de ocupação ou não ocupação de outra vaga em curso de graduação de Instituição Pública de Ensino Superior** devidamente preenchida em formulário específico no Portal do Candidato.

9.6 - Os arquivos enviados que não sejam de boa qualidade ou que estejam ilegíveis não serão homologados.

9.7 - O candidato é inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.

9.8 - O envio da documentação através do Portal do Candidato somente estará concluído após a emissão do comprovante de envio pelo sistema.

9.9 - **O não envio da documentação através do Portal do Candidato, na forma e nos prazos estabelecidos, implicará renúncia irretratável à vaga.**

9.10 - A UFRGS não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio da documentação.

10. MATRÍCULA

10.1 - Estarão aptos à realização da matrícula presencial de calouros, a ser realizada primeiramente no Atendimento ao Ingresso na Graduação da PROGRAD (Av. Paulo Gama, 110, Anexo I da Reitoria, térreo) e, a seguir, na Comissão de Graduação (COMGRAD) do curso para o qual foi classificado, o candidato que tiver a documentação homologada.

10.2 - O candidato que tiver sua documentação homologada deverá efetuar a matrícula presencial de calouros no prazo, horário e local estabelecidos no Manual do Candidato.

10.3 - Em virtude da situação emergencial de saúde devido a pandemia de COVID-19, desencadeada no Brasil a partir do mês de março de 2020, **a matrícula de calouros será realizada de forma virtual**, através do Portal do Candidato, mediante solicitação de matrícula que deverá ser realizada pelo candidato no período indicado na Faixa Horária que será divulgada no site da Universidade (www.ufrgs.br) **a partir das 18h do dia 22/07/2021**. Excepcionalmente, para a matrícula definitiva, o candidato fica dispensado da apresentação da documentação original acadêmica enviada pelo Portal do Candidato, ficando ciente que a qualquer tempo durante seu vínculo acadêmico, a critério da Universidade, tal documentação original poderá vir a ser solicitada.

10.4 - Os candidatos aptos à matrícula definitiva ficam dispensados da apresentação da documentação acadêmica original, ficando cientes que a Universidade pode, a qualquer tempo durante seu vínculo acadêmico, solicitar a apresentação de tal documentação original.

10.5 - A não realização da matrícula definitiva na data, local e forma estabelecidos implicará renúncia irretratável à vaga

11. DA PERDA DA VAGA

11.1 - Perderá a vaga o candidato que:

a) não enviar toda a documentação exigida, na forma e no prazo determinados, em qualquer uma das etapas de análise e/ou recurso e/ou matrícula;

b) não entregar, na forma e nos prazos estabelecidos, a documentação complementar eventualmente solicitada em análise e/ou recurso;

c) não comprovar a condição exigida para a ocupação da vaga em que foi lotado;

d) não entregar a documentação obrigatória, na forma e no prazo determinados;

e) não realizar a matrícula nos períodos estabelecidos pela Universidade e/ou não apresentar a documentação exigida nesta etapa

12. DO RECURSO DAS COMPROVAÇÕES PARA INGRESSO

12.1 - O candidato poderá interpor, exclusivamente através do Portal do Candidato, um (1) único recurso fundamentado **em face da perda da vaga por não homologação**.

12.2 - O recurso contra não homologação da candidatura, isto é, dos documentos para comprovação de ingresso, deverá ser encaminhado, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do parecer de não homologação**, exclusivamente através do Portal do Candidato, acompanhado de documentação obrigatória, quando for o caso, e de eventual documentação complementar que o candidato julgue pertinente.

12.3 - Toda a documentação encaminhada em recurso deverá ser enviada na forma de arquivos digitalizados (.pdf, .jpg ou .jpeg), de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis com tamanho máximo de 5Mb cada.

12.4 - O envio do recurso através do Portal do Candidato somente estará concluído após a emissão do comprovante de envio de recurso pelo sistema.

12.5 - O resultado do recurso será divulgado exclusivamente no Portal do Candidato.

13. DA VALIDADE DO CONCURSO

13.1 - Os resultados do Processo Seletivo Específico para Ingresso de Estudantes Indígenas são válidos exclusivamente para o ano letivo de 2021.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Conforme estabelece a Lei nº 9.394/1996, mesmo classificado neste processo seletivo, não poderá ingressar nos estudos em grau superior o candidato que não comprove documentalmente, na forma estabelecida e no ato do envio da documentação através do Portal do Candidato, ter concluído o Ensino Médio.

14.1.1 - Nos casos de Ensino Técnico integrado ao Ensino Médio, de acordo com o Decreto nº 5.154/2004, a conclusão do Ensino Médio se dá de forma integrada ao Ensino Técnico; portanto, o candidato deverá ter concluído toda a formação até a data do envio da documentação.

14.2 - As disposições do Manual do Candidato passam a integrar o presente Edital.

14.3 - Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que vierem a ser publicados no site www.ufrgs.br/coporse/pseindigenas.

14.4 - A inscrição do candidato ao Processo Seletivo Específico implicará a plena aceitação das normas estabelecidas no presente Edital, da legislação específica e das normas regimentais da UFRGS.

14.5 - O candidato deverá cadastrar uma senha para acessar o Portal do Candidato. Esta senha é pessoal e intransferível. Dentro do Portal, o candidato encontrará informações sobre sua inscrição no concurso.

14.6 - A UFRGS não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

14.6.1 - A UFRGS não se responsabilizará por eventuais problemas decorrentes de interrupção dos serviços do provedor de acesso do candidato, nem pela interrupção dos serviços em casos de falta de fornecimento de energia elétrica para o sistema de seu provedor de acesso, falhas nos sistemas e transmissão ou de roteamento no acesso à internet, nem por intermitência de sinal ou velocidade, incompatibilidade dos sistemas dos usuários com os do provedor de acesso; quaisquer ações de terceiros que impeçam o envio da documentação resultante de caso fortuito ou de força maior relacionados no Código Civil Brasileiro.

14.7 - O serviço de envio da documentação por meio do Portal do Candidato será interrompido às 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), horário de Brasília, do último dia do prazo estabelecido para a conclusão do envio da documentação

14.8 - Os resultados do Processo Seletivo Específico são válidos exclusivamente para o ano letivo de 2021, não sendo, portanto, necessária a guarda da documentação dos candidatos por prazo superior ao término do referido período letivo.

14.9 - Não será requerida autorização para tratamento dos dados pessoais do candidato e/ou de membros de seu grupo familiar e/ou família de origem em razão do disposto no art. 9º, "b", c/c art. 7º, c/c art. 11, "b" da Lei 1.709/2018.

14.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Superior da Universidade.

14.11 - Caso seja constatado posteriormente, durante a realização do curso, serem inverídicas as informações e/ou serem identificadas fraudes nos documentos entregues, o aluno será excluído da Universidade.

Porto Alegre, 24 de junho de 2021.

Carlos André Bulhões Mendes
Reitor